

# Edital 39/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA	22/08/2024 15:37 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64106.003673 /2024-00

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção de viaturas da frota do 59º BI Mtz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com exceção do item 1 o tr favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: no mínimo 1% a mais de desconto sobre o maior percentual de lance já ofertado.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.0ç

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários,

no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

### **/8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

//-8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.59bimtz.eb.mil.br](http://www.59bimtz.eb.mil.br).

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133 /2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 22 de agosto de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO ANDRADE ROCHA**

Ordenador de Despesas Substituto

# Termo de Referência 131/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
131/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA	22/08/2024 11:46 (v 4.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64106.003673 /2024-00

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de viaturas para a frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>MERCEDES BENZ</b> DE CATEGORIA <b>PESADO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS				

2	18856	SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>VOLKSWAGEN</b> DE CATEGORIA <b>PESADO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR..	UND	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
3	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>FORD</b> DE CATEGORIA <b>PESADO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
4	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>AGRALE</b> DE CATEGORIA <b>PESADO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>AGRALE</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS				

5	18856	MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	60.000	R\$ 1,00	R\$60.000,00
6	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>TOYOTA</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
7	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>MERCEDES BENZ</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
8	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>CITROEN</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

		TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.				
9	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>CHEVROLET</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
10	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>NISSAN</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
11	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>MITSUBISHI</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

		MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.				
12	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>FORD</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
13	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>RENAULT</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$15.000,00
14	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA <b>PEUGEOT</b> DE CATEGORIA <b>LEVE / MEDIO</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

15	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS EQUIPAMENTO DE <b>REBOQUE</b> PRODUZIDOS PELA MARCA <b>MORUMBI</b> , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 462.000,00</b>	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 15, IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 243 (serviço)

IV) Classe/Grupo: **871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-106/2024

2.3 Para o desempenho das atividades diárias, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de militares. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

2.4. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

2.5. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a “mortalidade infantil” o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira “período de vida útil”, após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como “amaciamento” a taxa de falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o “período de desgaste”, há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



2.6. A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades terrestres, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de dez anos. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos;

2.7. Alguns veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas.

2.8. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

2.9. É necessário aludir que este Batalhão é o único do Estado de Alagoas, sendo peça fundamental nas atividades de ajuda humanitária e nas operações de garantia da lei e da ordem. Dessa forma, percebe-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para que permitam uma melhora não só quantitativa, mas também qualitativa no PODER DE APOIO;

2.10. Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

2.11. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças Mercedes-Benz ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou

R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Diante disso, em cada Grupo de veículo (Fabricante e Modelo) existe um Item de material que busca suprir essa necessidade.

3.12. Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS dos veículos automotores do Mapa da Frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Abrangendo desta forma:

3.1.1 Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, automatizado, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS quando necessária.

3.1.2 Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

3.1.3 Serviço de capotaria e tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

3.1.4 Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

3.1.5 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

3.1.6 Serviço de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

3.1.7 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

#### 3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 Nas instalações da CONTRATADA;

3.2.2 Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

3.2.3 De acordo com as normas técnicas legais;

3.2.4 **Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico/Elétrico de acordo com O VALOR da tabela de tempo padrão constante na Tabela AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) da proposta da empresa contratada.**

3.3 **A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no(s) veículo(s) por homem/hora, de acordo com o valor do homem/hora quantificado por meio da tabela AUDATEX ou similar, multiplicado pela quantidade de horas para realização do serviço em específico conforme parâmetro de tempo da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.**

**3.3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM CASO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS, o valor quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.**

3.4 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.

3.5 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.5.1 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.5.2 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias.

3.6 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, preenchida com descrição dos serviços, assinada e autorizada pela Fiscalização Administrativa, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6.1 No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.7 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço autorizada pela CONTRATANTE:**

3.7.1 Manutenção do sistema de transmissão: 7 (sete) dias úteis;

3.7.2 Manutenção do sistema de direção: 6 (seis) dias úteis;

3.7.3 Manutenção do sistema de freio: 6 (seis) dias úteis;

3.7.4 Manutenção do sistema de arrefecimento: 4 (quatro) dias úteis;

3.7.5 Manutenção do motor: 10 (dez) dias úteis;

3.7.6 Manutenção do sistema de suspensão: 6 (seis) dias úteis;

3.7.7 Manutenção do sistema de alimentação: 6 (seis) dias úteis;

3.7.8 Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;

3.7.9 Serviço de lanternagem e pintura:

1. Lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
2. Pintura total: 12 (doze) dias úteis;
3. Lanternagem parcial: 7 (sete) dias úteis;
4. Pintura parcial: 6 (seis) dias úteis;

3.7.10 Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado e ventilação: 3 (três) dias úteis;

3.7.11 Serviço de borracharia: 2 (dois) dias úteis;

3.7.12 Aplicação e/ou remoção de película: 1 (um) dia útil;

3.7.13 Serviço de vidraçaria automotiva: 6 (seis) dias úteis;

3.7.14 A CONTRATANTE poderá estender ou encurtar o prazo estipulado nos itens acima, caso se trate de situação anormal, de serviço que envolva uma maior complexidade, ou ainda, de serviço mais simples a depender do caso específico; ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o novo prazo. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.15 Poderá ainda ser acertado prazo menor de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.16 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

3.7.17 As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da CONTRATADA.

**3.8 A fim de classificar os veículos como Leves ou Pesados será utilizada como parâmetro a Resolução CONTRAN nº 396, de 13 de dezembro de 2011, que em seus incisos I e II, do §1º, do art. 8º, subdivide os veículos em grupos, assim considerar-se-á:**

3.8.1 "VEÍCULO LEVE" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

3.8.2 "VEÍCULO PESADO" correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

**3.9 Segue abaixo a relação de participantes e seus respectivos endereços e contatos:**

<u>Ord</u>	<u>Sigla</u>	<u>Denominação Completa</u>	<u>Endereço</u>	<u>Telefone</u>
01	59º BI Mtz	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	Av Fernandes Lima, 1970, Pinta, CEP: 57052-050, Maceió-AL	(82) 3202- 5900

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição - 2023, da AGU:

4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo a este Termo de Referência.

4.3 O parágrafo único do art. 1º da IN/ME nº 40/2020 assim dispõe: “considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.6 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.7 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.7.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.7.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.7.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

1. A execução dos serviços mecânicos será iniciada a partir da assinatura do contrato;
2. Os serviços mecânicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;
3. Os serviços mecânicos nas viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado serão realizados no estabelecimento da contratada. Corre por conta da CONTRATANTE o custo de deslocamento dos veículos/equipamentos até a oficina, bem como o deslocamento de volta;
4. Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente;
5. DIAGNÓSTICO: deverá ser realizado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do veículo, um diagnóstico do veículo ou equipamento, com a emissão de um relatório do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e/ou a peça a ser substituída, onde conste o orçamento detalhado e a previsão de dias para a realização da manutenção.
6. O prazo previsto no item anterior poderá ser suprimido, mediante conveniência da CONTRATANTE, caso esta possua um orçamento detalhado prévio, emitido por servidor qualificado para emissão deste em seus quadros. Desta forma, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme item subsequente.
7. EXECUÇÃO: deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento elaborado conforme os itens 10.1.5. ou
8. e, deverá concluir execução deste, conforme prazos previstos neste Termo de Referência ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a CONTRANTE e a CONTRATADA,

### **Condições de Entrega e Execução**

5.1. O Regime de Fornecimento será o disposto no artigo 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/21 - empreitada por preço global.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2.1. O parcelamento dos itens será conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

5.2.2. Seguirá os quantitativos mínimos e máximos de entrega estabelecidos, conforme a demanda.

**5.2.3. As empresas participantes deste certame, obrigatoriamente, terão que possuir uma oficina mecânica - unidade de atendimento - em um raio de no máximo 30 km do 59º BI Mtz - localizado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, CEP: 57052-050, Maceió - AL.**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. Sempre que houver veículo em manutenção na oficina contratada, uma equipe técnica de manutenção do PMT /59º BIMtz acompanhará o serviço de forma a visitar a oficina para acompanhar e fiscalizar o(s) serviço(s) pelo menos uma vez por semana.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Mecanismos de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:**

##### 1.

1.1. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato poderão ser usados telefone, e-mail e ofício, de acordo com a natureza das informações.

1.2. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

1.2.1. O aceite dos bens/serviços será efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.2.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

1.2.3. O prazo para atendimento aos chamados será contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE e será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e de seu recebimento definitivo.

1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.2.6. A avaliação da qualidade e adequação do objeto será realizada pela verificação dos serviços durante e após a sua realização.

1.2.7. Na gestão da execução e do contrato, representantes da CONTRATANTE acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.

1.2.8. Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará à CONTRATADA a emitir a NF/fatura correspondente, no valor resultante da aplicação do IMR no cálculo do valor do serviço a pagar.

1.2.9. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho e mês ou parcela a que se refere.

1.3. Sanções, glosas e condições para rescisão contratual:

1.3.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Termo de Referência e serão proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade aferida.

1.3.2. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

1.3.3. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

1.3.4. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.

1.3.5. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

1.3.6. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas “Faixas de Ajuste no Pagamento” do IMR.

1.3.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.3.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

1.3.10. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 7. Critérios de medição e pagamento

*Da Forma de cálculo e precificação do(s) serviço(s) e da(s) peça(s) aplicada(s):*

**7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no(s) veículo(s) por homem/hora, de acordo com o valor do homem/hora quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, multiplicado pela quantidade de horas para realização do serviço em específico conforme parâmetro de tempo da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.**

7.1.1 Pra deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor do homem/hora na tabela AUDATEX ou similar = **H/H**; multiplicado pela Quantidade de horas relativo ao serviço específico = **Q**; menos o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item = **%D**.

7.1.2 Sendo a fórmula para o cálculo do valor do serviço assim descrita: **H/H X Q - %D**

**Por exemplo: Vamos considerar que o valor do homem/hora (H/H) foi igual a R\$ 100,00; a quantidade de horas (Q) relativa ao serviço em específico foi de 3 horas; e o percentual de desconto (%D) ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item foi de 30%. Colocando os valores na fórmula (H/H X Q - %D) teríamos o seguinte:**

$$H/H \times Q - \%D = 100 \times 3 - 30\% = 300 - 30\% = R\$ 210,00$$

**Nesse exemplo, o valor do serviço a ser pago a contratada seria de R\$ 210,00**

**7.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM CASO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS, o valor quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.**

7.2.1 Pra deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor da peça na tabela do sistema AUDATEX ou similar = **P**; menos o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item = **%D**.

7.1.2 Sendo a fórmula para o cálculo do valor da peça assim descrita: **P - %D**

**Por exemplo: Vamos considerar que o valor da peça foi igual a R\$ 200,00; e o percentual de desconto (%D) ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item foi de 30%. Colocando os valores na fórmula (P - %D) teríamos o seguinte:**

$$P - \%D = 200 - 30\% = R\$ 140,00$$

**Nesse exemplo, o valor da peça a ser paga a contratada seria de R\$ 140,00**

### Da Medição

7.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I - Apêndice E, deste Termo de Referência.

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.3.1. Atesto da execução do serviço pela Equipe de manutenção do PMT/59° BIMtz;**

**7.3.2. Relatório do valor do(s) serviço(s), e da aplicação da(s) peça(s) se for o caso, constante do sistema AUDATEX ou similar;**

**7.3.3. Envio para a contratada do Relatório do item anterior, para confecção da(s) Nota(s) Fiscal(is).**

#### **Do recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo (Equipe de manutenção do PMT/59° BIMtz), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.29. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.30. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito Nota(s) explicativa(s): 19**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo percentual de MAIOR DESCONTO sobre o ITEM./**

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global:

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de manutenção automotiva, expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. ....

8.31.1.2. ....

8.31.1.3. ....

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Nota(s) explicativa(s): 14, 15, 16 e 17

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. /

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33. Prova de atendimento aos requisitos da Portaria INMETRO n° 379/2021, Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, previstos no guia nacional de licitações sustentáveis.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 462.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato Nota(s) explicativa(s): 6 e 7*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Pel Mnt Trnp/59° BI Mtz;

II) Fonte de Recursos: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO 160504;

III) Programa de Trabalho: PTRES: 174399;

IV) Elemento de Despesa: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS 339039; e

V) Plano Interno: DF0000HSOM4 e DF0000HSOM5.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 11. Apêndices

Segue anexo a este TR os seguintes Apêndices:

- Apêndice A - Mapa da Frota de veículos do 59° BIMtz;

- Apêndice B - Modelo de Ordem Serviço;

- Apêndice C - Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do Serviço;

- Apêndice D - Limitação do raio da oficina;
- Apêndice E - Instrumento de mediação de resultados

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA**

Adj Pel Mnt Trnp



*Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 11:46:42.*

**JOSE VICTOR DOS SANTOS FERREIRA**

Cmt Pel Mnt Trnp

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Apendice A - Mapa da Frota de Veiculos.docx (21.09 KB)
- Anexo II - ANEXO I - Apendice B - Modelo de Ordem de Servico.docx (22.02 KB)
- Anexo III - ANEXO I - Apendice C - Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do Servico.docx (31.89 KB)
- Anexo IV - ANEXO I - Apendice D - raio das oficinas.docx (1.09 MB)
- Anexo V - ANEXO I - Apendice E - Instrumento de Medicao de Resultados.docx (33.82 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 59/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003673/2024-00

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de contratação de serviços para manutenção de viaturas, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças (ND 39), destinados a atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A contratação é baseada na demanda existente, que tem por finalidade atender as necessidades de manutenção de viaturas e equipamentos e aperfeiçoar o sistema logístico estando sempre em estado de prontidão. Sendo assim, para o desempenho das atividades diárias, o 59º BI Mtz necessita que sua frota de viaturas estejam em condições regulares, quer na realização dos serviços internos, externos administrativos e na condução de militares, quer nas Missões Operacionais a qual o Batalhão exerce suas funções precípuas. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e o contido no manual do fabricante, bem como, o respectivo plano de manutenção; diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes; contribuindo para disponibilidade deste meio, a fim de prestar apoio de transporte com segurança para os militares e a todas as pessoas envolvidas .

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adj Pel Mnt Trnp	2º Sgt Gervásio Santana Júnior de Lima

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Refere-se a contratação dos serviços para manutenção dos veículos conforme as necessidades e prioridades em virtude dos créditos recebidos; bem como, tais itens serviços a serem contratados serão de natureza não continuada por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 15, IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção ocasionando a indisponibilidade de meios para transporte de pessoal e material, ocasionando prejuízo no cumprimento das missões.

### 4.2. Duração inicial do contrato

4.2.1. O serviço será contratado sob demanda, de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período determinado de dois anos, de acordo com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4.3. Transição contratual

4.3.1. Não será o caso da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

### 4.4. Da participação dos itens no Grupo

4.4.1. Os licitantes interessados e em condições de participar do certame poderão concorrer à todos os itens da licitação;

**4.4.2.** A licitação terá apenas uma licitante vencedora por item;

**4.4.3.** Cada item da licitação corresponderá às demandas de serviços de manutenção da MARCA e CATEGORIA especificado, sendo os serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, conforme as peculiaridades do item, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes, conforme constará no Termo de Referência;

**4.4.4. Será vencedora do item, a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO (Percentual), comprovar sua capacidade em executar todos os serviços, possuir oficina mecânica num raio máximo de 30 Km do 59º BIMtz e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;**

#### **4.5. Do Termo de Referência**

**4.5.1.** Estarão estabelecidos no Termo de Referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação e execução de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes.

**4.5.1.1.** No Termo de Referência constarão os serviços que devem ser executados nos veículos, especificações técnicas, orçamento, planilha de custo, composição do custo unitário de serviços;

**4.5.1.2.** No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços comuns.

#### **4.6. O fornecimento do valor médio do serviço e tabela tempária (tabela do tempo médio de execução do serviço) por meio do sistema AUDATEX ou similar.**

**4.6.1.** A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como “Tabela TPR”, é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos que é consolidado pelo sistema AUDATEX ou similar, e reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homens-horas, específico para a realização de cada serviço mecânico de cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR’s. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempos realizados por sua área de assistência técnica, por meio da execução real dos serviços por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

**4.6.2.** A Tabela de TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela de TPR como referência. Como dito, o TPR é medido em homens-horas (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-horas necessário para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

**4.6.3.** No presente certame, o sistema AUDATEX ou similar servirá de parâmetro, dos itens de prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS, para dimensionamento do VALOR DA HORA e quantitativo de horas-homens necessário para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração durante a vigência da contratação.

**4.7.** Os serviços previstos no sistema AUDATEX ou similar, podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

**4.7.1.** O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se chegue ao mesmo fim, salvo se este somatório trazer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

**4.7.2.** Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** Previamente, procedeu-se ao levantamento junto aos diversos prestadores de serviços locais e levou-se em consideração o histórico de contratações do órgão, desta forma, restou-se evidente um amplo espectro de empresas capacitadas a concorrer em um possível processo licitatório. A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

**5.2.** Quanto ao tipo de solução proposta (prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS com APLICAÇÃO de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com a manutenção preventiva, para minimizar a manutenção corretiva, compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

**5.3.** Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

**5.4.** Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, com base no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preços foi realizada pelo <compras.gov.br> e pelo mercado local, bem como, o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** Com a futura licitação, o 59º BI Mtz pretende contratar serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas da frota veicular do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado;

**6.2.** A futura licitação terá 15 (quinze) itens, onde cada item, corresponderá a um universo de serviços possíveis a serem realizados nos veículos do 59º BI Mtz.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** Para a estimativa das quantidades de serviços de Manutenção de veículos a serem contratados, mediante demanda, tomou-se como referência o valor máximo de aquisição anual, tomando como base os últimos pregões que participamos e realizamos e as próximas necessidades em virtude da idade e do plano de manutenção do fabricante para vida útil da frota de veículos, para fundamentar as necessidades de manutenção contidas nos Itens uma vez que se trata de um serviço de difícil previsibilidade. Desse modo, segue a memória de cálculo de anos anteriores conforme os empenhos abaixo:

<b>Ord</b>	<b>Nota de Empenho</b>	<b>ND</b>	<b>Valor</b>
1.	2022NE000578	39	R\$ 19.997,20
1.	2022NE000572	30	R\$ 14.999,79
1.	2022NE000583	30	R\$ 25.699,54
1.	2022NE000577	30	R\$ 32.129,33

1.	2022NE000575	30	R\$ 999,54
1.	2022NE000576	30	R\$ 1.563,64
1.	2022NE000576	30	R\$ 1.563,64
1.	2022NE000938	30	R\$ 1.550,00
1.	2022NE000729	30	R\$ 14.999,52
1.	2020NE000735	39	R\$ 14.979,60
1.	2022NE000734	39	R\$ 5.000,00
1.	2022NE000903	30	R\$ 4.378,19
1.	2022NE000914	30	R\$ 8.091,53
1.	2022NE000913	30	R\$ 10.620,00
1.	2022NE001095	39/30	R\$ 35.000,00
1.	2022NE001098	30	R\$ 15.000,00
1.	2022NE001097	39	R\$ 10.000,00
1.	2022NE001096	39	R\$ 7.965,00
1.	2022NE001124	30	R\$ 14.999,79
1.	2022NE001127	30	R\$ 32.129,32
1.	2022NE001128	30	R\$ 999,54
1.	2022NE001125	30	R\$ 25.699,72
1.	2022NE001126	30	R\$ 14.999,52
1.	2022NE001139	39	R\$ 19.997,20

1.	2022NE001140	39/30	R\$ 5.000,00
1.	2022NE001137	39/30	R\$ 14.979,60
1.	2022NE000735	39/30	R\$ 14.979,60
1.	2022NE001278	30	R\$ 7.003,59
1.	2022NE001296	39	R\$ 4.999,50
1.	2022NE001096	39/30	R\$ 7.965,00
1.	2022NE001426	30	R\$ 903,82
1.	2022NE001113	39/30	R\$ 7.884,00
1.	2022NE002061	39	R\$ 10.000,00
1.	2022NE001792	30	R\$ 14.999,63
1.	2022NE001829	30	R\$ 9.999,63
1.	2022NE001844	39	R\$ 2.512,80
1.	2022NE001842	39	R\$ 19.997,15
1.	2022NE001841	30	R\$ 25.699,15
1.	2022NE001867	39	R\$ 9.999,63
1.	2022NE001866	39/30	R\$ 49.398,05
1.	2022NE002002	30	R\$ 29.834,27
1.	2022NE000914	30	R\$ 5.272,33
1.	2022NE002284	39	R\$ 7.692,53
1.	2023NE000140	30	R\$ 41.167,72

1.	2023NE000387	30	R\$ 5.809,47
1.	2023NE000426	30	R\$ 19.999,72
1.	2023NE000428	30	R\$ 4.999,58
1.	2023NE000429	39	R\$ 9.000,00
1.	2023NE000430	39	R\$ 1.000,00
1.	2023NE000431	39	R\$ 49.995,28
1.	2024NE000078	30	R\$ 8.779,00
1.	2024NE000079	30	R\$ 5.394,00
1.	2024NE000083	30	R\$ 18.485,36
1.	2024NE000108	30	R\$ 4.963,00
1.	2024NE000110	30	R\$ 8.646,08
1.	2024NE000120	30	R\$ 1.360,00
1.	2024NE000155	30	R\$ 1.920,00
1.	2024NE000156	30	R\$ 1.259,40
1.	2024NE000160	52	R\$ 44.703,02
1.	2024NE000268	52	R\$ 25.000,00
1.	2024NE000353	30	R\$ 3.010,00
1.	2024NE000366	30	R\$ 730,40
1.	2024NE000367	30	R\$ 951,68

1.	2024NE000368	30	R\$ 1.999,40
1.	2024NE000369	30	R\$ 258,60
1.	2024NE000370	30	R\$ 898,20
1.	2024NE000371	30	R\$ 499,20
1.	2024NE000372	30	R\$ 4.259,60
1.	2024NE000373	30	R\$ 3.275,80
1.	2024NE000388	30	R\$ 2.481,26
1.	2024NE000424	39	R\$ 24.308,90
1.	2024NE000425	39	R\$ 10.000,00
1.	2024NE000426	30	R\$ 324,50
1.	2024NE000428	30	R\$ 84,00
1.	2024NE000430	30	R\$ 6.798,00
1.	2024NE000431	30	R\$ 21.167,34
1.	2024NE000432	30	R\$ 15.382,30
1.	2024NE000433	30	R\$ 7.200,20
1.	2024NE000435	30	R\$ 13.221,00
1.	2024NE000436	30	R\$ 17.796,90
<b>TOTAL</b>			<b>RS 969.610,80</b>

7.2. Para os itens em que não houve consumo nos últimos anos, foi estimado um valor mínimo de segurança, uma vez que conforme explicado anteriormente, se trata de um serviço por demanda, ou seja, o fato de não ter sido utilizado em anos anteriores, só aumenta a probabilidade de utilização neste certame, devido ao envelhecimento natural dos veículos e uso constante dos veículos.

7.3. Ao valor máximo foi acrescido um coeficiente de variação de aproximadamente 20% (vinte por cento), por se tratar de um serviço que varia em cada exercício financeiro, bem como, por ser um serviço que tende a ser mais utilizado à medida que nossos veículos vão ficando mais velhos com o decorrer do tempo e do uso constante.

7.4. A referida tabela descritiva encontra-se elencada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 462.000,00

8.1. A estimativa dos valores de referência dos serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a serem contratados mediante demanda, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação, conforme relatório de pesquisa de preço anexo aos autos deste estudo técnico preliminar.

8.2. O valor total previsto da contratação será de **R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido dentro da marca e categoria. Tal postura se justifica pelo seguinte:

9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca em si, mas da especificação veicular, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas/equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos e elétricos de manutenção veicular, além da aplicação de peças e acessórios durante tal manutenção, para tais viaturas/equipamentos, aceitando-se apenas peças/acessórios **originais/genuínos**.

9.1.2. Cada item refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota (Adendo "A" a este Termo de Referência). Para cada MARCA e CATEGORIA, existe uma gama de serviços mecânicos (mão-de-obra) e peças/acessórios para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E MATERIAIS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos (mão-de-obra) e aplicação de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço com aplicação das peças de todos os itens. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. Portanto, o agrupamento do item implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade; facilitando execução do serviço com a devida substituição do material danificado, bem como, o controle da Administração em razão dos empenhos.

9.1.4. Ademais, é imprescindível juntar no mesmo item de SERVIÇOS MECÂNICOS com aplicação de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.2. NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

9.2.1. Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta

organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

**9.2.2.** Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

**9.2.3.** Além disso, os itens NÃO serão parcelados em LOTES, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

**9.2.4.** Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item entre distintos licitantes.

**9.2.5.** Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

**9.2.6.** Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

**9.2.7.** Finalmente, sob o prisma da garantia da peça e da responsabilização, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo automotor, bem como a prestação de serviços mecânicos por mais de uma empresa pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo automotor, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com a substituição.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação de serviços de manutenção de viaturas, a fim de atender às necessidades do Pel Mnt Trnp do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Tais contratações encontra-se alinhadas com o Plano de Contratação Anual desta OM e tem como objetivo elevar o nível de operacionalidade do 59 BI Mtz **(OE-01)**

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações da Cia Log Mnt do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, imbuída no âmbito do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em realizar o apoio logístico nos mais diversos escalões de suprimento, bem como, em realizar a manutenção dos veículos das Organizações Militares que compõem a referida Brigada.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Prover a contratação de serviços e aplicação de peças automotivas para manutenção das viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.

## 13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, acompanhar, julgar e receber o material adquirido, bem como, a prestação do serviço contratado de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Os equipamentos e veículos deverão ser mantidos nas dependências da contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Destarte também, é fundamental que as empresas se atentem as diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, 2023, da CGU-AGU.

14.2. A Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.

Os importadores, fabricantes nacionais e recicladores de pilhas e baterias vinculados a planos de gerenciamento desses resíduos são obrigados a preencher, anualmente, o formulário “Pilhas e Baterias” do Relatório Anual de Atividades. Essa exigência aplica-se a pilhas e baterias e contenham os seguintes componentes:

- Chumbo-ácido
- Dióxido de manganês (alcalina)
- Níquel-cádmio
- Óxido de mercúrio
- Zinco carbono (zinco-manganês)

No artigo 5º da Resolução Conama nº 401/08: *“Para as pilhas e baterias não contempladas nesta Resolução, deverão ser implementados de forma compartilhada, programas de coleta seletiva pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pelo poder público”*.

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, inciso II e III da Lei nº 12.305/10):

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas e baterias.”

14.3. Esta contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do órgão e com o Plano de Contratações Anual.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste instrumento, todos os estudos de anos anteriores e as necessidades de manutenção futuras demonstram que o objeto e as quantidades solicitadas estão em conformidade com as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota veicular, que todos os anos demandam recursos e aplicações, para aumentar a vida útil da Frota veicular e possibilitar condições de uso **PREZANDO SEMPRE PELA SEGURANÇA MANUTENÇÃO E NOS DESLOCAMENTOS**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GERVASIO SANTANA JUNIOR DE LIMA**

Adj Pel Mnt Trnp



*Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 15:35:29.*

**APÊNDICE “A” – MAPA DA FROTA DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS – 59º BIMtz**

<b>Ord</b>	<b>UASG</b>	<b>Viaturas / Modelo / Veículo / Ano</b>	<b>Combustível</b>
1	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE, ANO 2012	ÓLEO DIESEL
2	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE, ANO 2012	ÓLEO DIESEL
3	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
4	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
5	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
6	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
7	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
8	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
9	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
10	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
11	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
12	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM20 3/4T 4X4 AGRALE 2010	ÓLEO DIESEL
13	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
14	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
15	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
16	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
17	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
18	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
19	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
20	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
21	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
22	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
23	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
24	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
25	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	GASOLINA
26	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
27	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
28	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
29	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
30	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
31	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL

32	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
33	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
34	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
35	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
36	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
37	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
38	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
39	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
40	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
41	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
42	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
43	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
44	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
45	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
46	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
47	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
48	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
49	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
50	59º BI Mtz	VTE BASCULANTE EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5M³ 4X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
51	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
52	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
53	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
54	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
55	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
56	59º BI Mtz	VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL NOVO CARGO 2622E 15000L 6X4 FORD 2010	ÓLEO DIESEL
57	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA EURO 3 26.220 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
58	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA WORKER 26.260E 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
59	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
60	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
61	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
62	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
63	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET 2011	ÓLEO DIESEL
64	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE COMIL PIA 9.150 26PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2009	ÓLEO DIESEL
65	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MASCARELLO MA 8.7 25PSG 4X2 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL

66	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE JUMPER 2.3 VETRATO 16PSG 4X2 CITROEN 2012	ÓLEO DIESEL
67	59º BI Mtz	VTP ÔNIBUS URBANO SVELTO B1621 48PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2011	ÓLEO DIESEL
68	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE FIESTA HATCH 1.6 05PSG 4X2 FORD 2010	GASOLINA
69	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE LOGAN 1.6 EXP 05PSG 4X2 RENAULT 2014	GASOLINA
70	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE VERSA 1.6 S 05PSG 4X2 NISSAN 2017	GASOLINA
71	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER 2.5 S 05PSG 4X4 NISSAN 2016	ÓLEO DIESEL
72	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER ATTACK, ANO 2021	ÓLEO DIESEL
73	59º BI Mtz	VTNE PICAPE FURGÃO PARTNER 1.6 3/4T 4X2 PEUGEOT 2016	GASOLINA
74	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX SRV 05PSG 4X4 TOYOTA 2012	GASOLINA
75	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR SPRINTER 415 CDI 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
76	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI 2020	ÓLEO DIESEL
77	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON FLEX, ANO 2013	GASOLINA
78	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
79	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
80	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
81	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
82	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
83	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
84	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
85	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
86	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
87	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
88	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
89	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
90	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
91	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
92	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
93	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
94	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
95	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
96	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2014	-

# 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO nº \_\_\_\_ / 2024

(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)

## APÊNDICE “B” – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS nº: _____		Data de emissão: ____/____/____			
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone:		Fax:			
Contato:		e-mail:			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtde de homem / hora	Vlr Unit do homem / hora (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total desta OS: R\$ .....					
Valor por extenso.....					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
<b>4.1. Dados para faturamento:</b>					
Nome: (OM da licitação: 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) /Unidade Participante, Av. Fernandes Lima, 1970, Farol					
CEP: 57052-050 – Maceió - Alagoas					
CNPJ: 09.571.854/0001-00					

<p><b>4.2. Local de entrega:</b> Setor de Transporte do 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ)/ Unidade Participante das 9h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.</p>	
<p><b>4.3. Prazo de entrega:</b> XX dias</p>	
<p><b>4.4. Pagamento:</b> 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviços(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.</p>	
<p><b>4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura:</b> número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.</p>	
<p><b>4.6. Da vinculação ao Instrumento Convocatório:</b></p> <p>4.6.1. Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2022, do 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ), Código UG 160004, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.</p>	
<p>E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.</p>	
<p>Pela 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) :</p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>

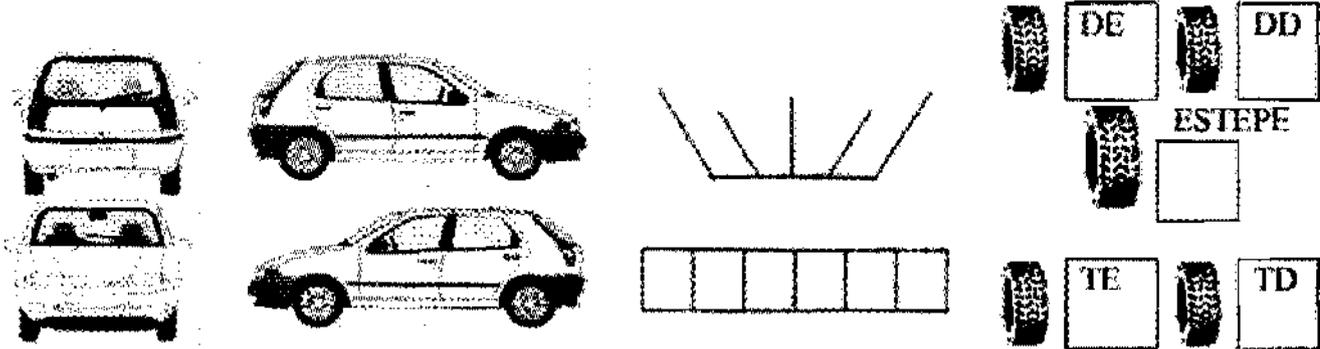
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**PREGÃO nº \_\_\_\_ / 2024**

**(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)**

**APÊNDICE “C” – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**Termo de Responsabilidade**



**Acessórios / Equipamentos Existentes**

“S” para SIM / “N” para NÃO / “I” Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Câter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarme				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				<i>Brakelight</i>			
Radio				Toca-CD							

Observações:

		Data: ____/____/____
Preposto da CONTRATADA	Responsável do(a) 59º BIMtz/UGP	

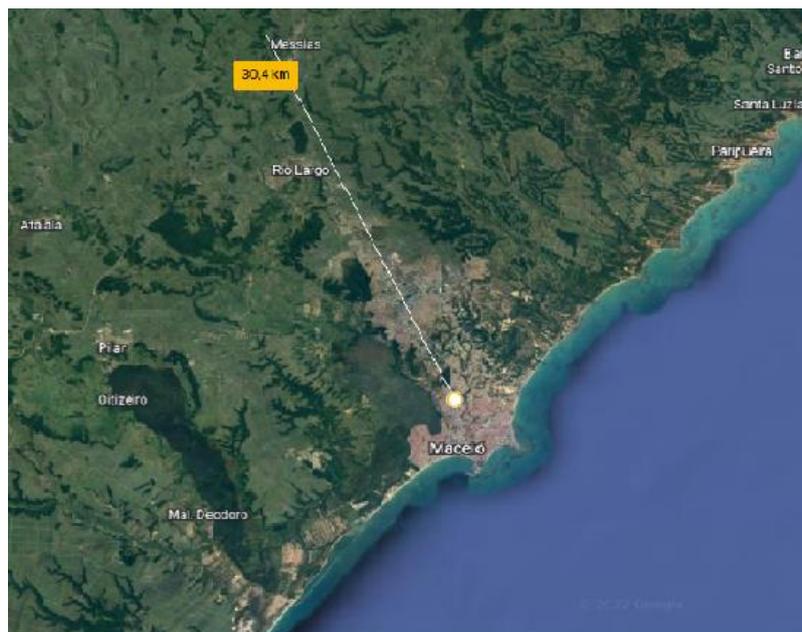
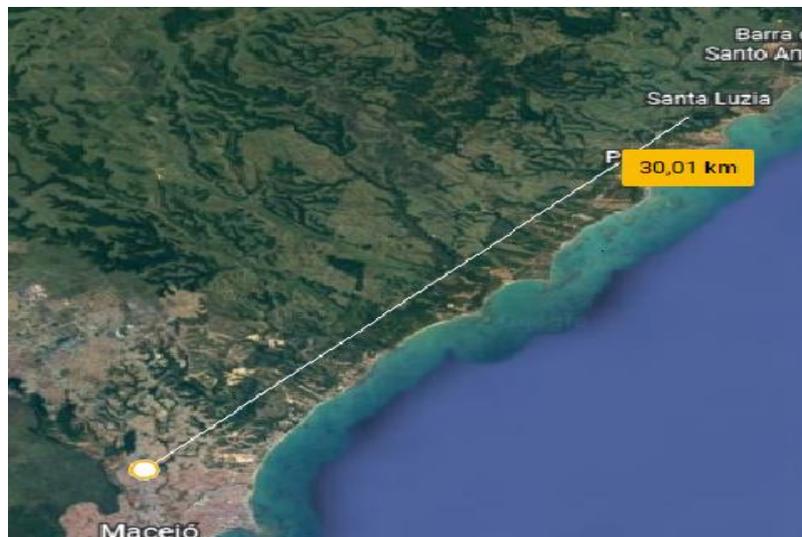


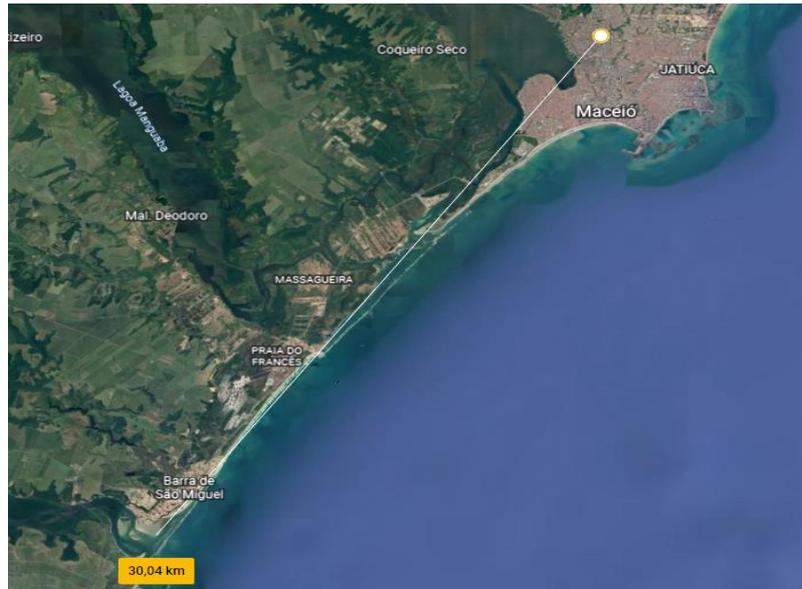
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**APÊNDICE “D”**

**LIMITAÇÃO DO RAIOS DA OFICINA**

**- As oficinas terão que constar num raio de 30 km.**





**JOSÉ VICTOR DOS SANTOS FERREIRA - 2º Ten**  
Cmt Pel Mnt Trnp do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz**

**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**PREGÃO nº \_\_\_\_ / 2024**

**(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)**

## **APÊNDICE “E” – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

- 2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

### 3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

<b>INDICADOR</b>	
<b>Qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
<b>Metas a Cumprir</b>	Por demanda do serviço.
<b>Instrumento de Medição</b>	<p>A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;</li> <li>- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;</li> <li>- A qualidade de materiais utilizados;</li> <li>- A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;</li> <li>- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.</li> </ul>
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
<b>Periodicidade</b>	Por Ordem de Serviço emitida
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>			
<b>Muito Bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Péssimo</b>
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
<b>Módulos</b>	<b>Itens Avaliados</b>		
<b>A</b>	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
<b>B</b>	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
<b>C</b>	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
<b>D</b>	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	
<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS</b>			
<b>MÓDULO - A</b>			
<b>A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>			<b>Pontos</b>
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.			5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.			3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.			2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.			0
<b>A2 - PRODUTOS UTILIZADOS</b>			<b>Pontos</b>
<b>Todos</b> os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.			5
<b>A maioria dos produtos</b> está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.			3
<b>Todos</b> os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.			2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.			0

<b>A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS</b>	<b>Pontos</b>
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	<b>5</b>
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	<b>3</b>
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	<b>2</b>
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	<b>0</b>
<b>MÓDULO – B</b>	
<b>B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE</b>	<b>Pontos</b>
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	<b>5</b>
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	<b>3</b>
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	<b>2</b>
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	<b>0</b>
<b>MÓDULO – C</b>	
<b>C1 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS</b>	<b>Pontos</b>
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	<b>5</b>
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	<b>3</b>
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	<b>2</b>
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	<b>0</b>
<b>MÓDULO – D</b>	
<b>D1 – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA</b>	<b>Pontos</b>
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	<b>5</b>
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	<b>3</b>
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	<b>2</b>

Estrutura inadequada, mas com presença de sujidade, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	<b>0</b>
---	----------

### 3.1. Cálculo da avaliação:

<b>CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>68,5</b>

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

#### Fórmula para cálculo da pontuação:

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A B

= Soma da pontuação obtida no Módulo B C =

Soma da pontuação obtida no Módulo C D =

Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

### 3.2. Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

### 3.3. Fórmula para cálculo do pagamento

$$\boxed{A - [ A \times (1 - B) ] = C}$$

A = Valor da Ordem de Serviço

B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [ R\$ 120,00 \times ( 1 - 95,1\% ) ] = R\$ 114,12$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**C M N E - 10ª BDA INF MTZ**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**  
(Processo Administrativo nº.....)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major ELTON NUNES LOPES, nomeado pela Boletim Interno nº 38, de 21/02/2022, portador da Carteira de Identidade nº 010066975-3, inscrito no CPF nº 009.373.643-37 e o doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.003673202400 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de viaturas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-